**LEI MUNICIPAL N.º 3.069 DE 13 DE MARÇO DE 2009**

Autoria: Poder Legislativo

Carlos A. P. Fontes

*“Autoriza o Município a estabelecer convênio com entidades da sociedade civil para realização da ‘Festa Comunitária Cristã’, incluindo-a no calendário cultural municipal e dá outras providências”.*

**Mário Celso Heins**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Bárbara d’Oeste autorizado a estabelecer convênios com entidades religiosas cristãs da sociedade civil, para realização de comemoração denominada “FESTA COMUNITARIA CRISTÃ”, a ser realizada no mês abril de cada ano.

**§ 1º** Poderá o Município incluir a referida comemoração popular e religiosa no seu calendário cultural, sem prejuízo às demais comemorações existentes.

**§ 2º** Compete ao Município estabelecer todas as metas e obrigações no termo de convênio previsto no “caput”, segundo as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias.

**Art. 2°** VETADO.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 13 de março de 2009.

**Mário Celso Heins**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 02/2009

Autógrafo nº 04/2009